

CONTRATO Nº 20250195

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250195, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA CANTO PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 28.983.551/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Secretário Municipal, e do outro lado CANTO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.059.072/0001-99, com sede na rua 24 de outubro, aldeia, Santarém-PA, CEP 68404-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).WASHINGTON GOMES CANTO, portador do(a) CPF 565.802.402-10, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ANUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo CARONA - ARP 009-2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120965	LOCAÇÃO DE PALCO GEO-SPACE em alumínio medindo: 14x12x07, piso de 16x14x1.80mts de altura, forrado com compensado naval de 18mm, cobertura em lona anti-chamas, INCLUINDO Praticável de bateria medindo 5x2.44, Escada de acesso, Sâia de fechamento na cor preta.	DIA	1,50	11.900,000	17.850,00
120966	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 12 Refletores Par 64 ? 60 Refletores par led 18 blindado (outdoor) ? 04 Mini brute com 06 lâmpadas ? 01 Main power com 48 canais de 4000w ? 01 Rack dimmer 12 canais ? 01 Módulo disjuntor 12 canais ? 01 Mesa de	DIA	1,50	14.700,000	22.050,00

Rua 15 de Agosto, s/n - Bairro Senhora do Carmo

120967	iluminação digital avolites - tiger touch ? 24 Bean 200 ? 06 Moving head Giotto spot 400 sgm ? 04 Bean 300 sgm ? 01 Canhão seguidor ? 02 Mini ventilador para fumaça ? 02 Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO ? 15 Torres p-30 ? 3000mm x 300mm x 300mm ? 15 Torres p-30 ? 2000mm x 300mm x 300mm ? 04 Bases 750mm x 750mm ? tubo redondo ? 04 Pau de carga 510mm para talha manual ? 04 Sleeve block p-300 com 04 faces ? 04 Talhass de 1.000 kg (1T) ? 200 Parafusos SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 01 Mesa digital de 48 canais 16 Line array 1225 watts 16 Sub 1600 04 Amplificadores para sub 02 Amplificadores para grave 02 Amplificadores para médio 02 Amplificadores para agudo 01 Mult cabo de 48 vias 02 Processadores de áudio 01 Maim power 01 Caixa ativa para comunicação SIDE FILL 04 Kf 04 Sub 850 01 Amplificador sub 01 Amplificador grave 01 Amplificador médio 01 Amplificador agudo 01 Processador MONITOR 01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares 01 Cubo para contra baixo - bx gk800 com 01 caixa 4/10? e 01x15? 02 Cubo guitarra 08 Monitores com 02x12? e 01 drive 01 Caixa sub 850 bateria e percussão 03 Potências 2.5 01 Power play com 12 portas 01 Kit microfone para bumbo 02 Kit microfone para bateria 01 Kit microfone para percussão 06 Microfones sm57lc 06 Microfones sm58 02 Microfones sem fio sm58 02 Mult cabos de 08 vias cada para bateria e percussão 100 Cabos microfones 30 Cabos p10/p10 20 Pedestais girafas 10 Garras 10 Direct box 01 Bateria completa 01 Sistema de comunicação pa/monitor 01 House mix com cobertrura 3x3 ou 4x4. CAMAROTES DE 25X05MTS Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 24.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 12 espaços de 2.0 x 3.80 ,com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	DIA	1,50	7.900,000	11.850,00
120968	01 Mesa digital de 48 canais 16 Line array 1225 watts 16 Sub 1600 04 Amplificadores para sub 02 Amplificadores para grave 02 Amplificadores para médio 02 Amplificadores para agudo 01 Mult cabo de 48 vias 02 Processadores de áudio 01 Maim power 01 Caixa ativa para comunicação SIDE FILL 04 Kf 04 Sub 850 01 Amplificador sub 01 Amplificador grave 01 Amplificador médio 01 Amplificador agudo 01 Processador MONITOR 01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares 01 Cubo para contra baixo - bx gk800 com 01 caixa 4/10? e 01x15? 02 Cubo guitarra 08 Monitores com 02x12? e 01 drive 01 Caixa sub 850 bateria e percussão 03 Potências 2.5 01 Power play com 12 portas 01 Kit microfone para bumbo 02 Kit microfone para bateria 01 Kit microfone para percussão 06 Microfones sm57lc 06 Microfones sm58 02 Microfones sem fio sm58 02 Mult cabos de 08 vias cada para bateria e percussão 100 Cabos microfones 30 Cabos p10/p10 20 Pedestais girafas 10 Garras 10 Direct box 01 Bateria completa 01 Sistema de comunicação pa/monitor 01 House mix com cobertrura 3x3 ou 4x4.	DIA	1,50	32.000,000	48.000,00
120972	CAMAROTES DE 25X05MTS Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 24.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 12 espaços de 2.0 x 3.80 ,com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.	DIA	0,50	45.000,000	22.500,00
120974	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO ? Locação 150 metros por dia com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar	METRO	250,00	50,000	12.500,00

	entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.			
120975	GRUPO GERADOR DIA Locação de Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potência estimada de 180 / 220 kVA gabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível e operador.	1,50	22.600,000	33.900,00
152374	TENDAS 3X3 MODELO- CHAPÉU DE BRUXA DIA locação de 65 unidades com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 03 x 03 metros em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, como cobertura em lona anti chamas e fechamento lateral	30,00	270,000	8.100,00
152376	BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTEIS DIA LOCAÇÃO DE 8 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM HIGIENIZAÇÃO, MODELO BÁSICO, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SE VENTILAÇÃO DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO). COM BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNA.	10,00	540,000	5.400,00
163791	TORRE DE SOM LOCAÇÃO DE DUAS TORES EM GRID DE ALUMÍN DIA IO P-30	1,50	2.400,000	3.600,00
163792	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 8x4 DIA	1,50	7.900,000	11.850,00
163793	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 6x3 DIA	1,50	7.700,000	11.550,00
163794	PALCO MODELO UMA ÁGUAS 04X04X1.00 DIA PALCO MODELO UMA ÁGUAS 04X04X1.00	0,50	3.900,000	1.950,00
163795	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10X05X1.80 DIA	0,50	15.400,000	7.700,00
163796	ARQUIBANCADA DE 30 METROS DIA	0,50	33.200,000	16.600,00
163797	ARQUIBANCADA DE 60 METROS DIA	0,50	53.000,000	26.500,00
163798	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12X08X1.80 DIA	0,50	12.000,000	6.000,00
163799	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO DIA	2,50	9.800,000	24.500,00
163800	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO DIA	2,50	18.000,000	45.000,00
163801	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DIA	2,50	4.550,000	11.375,00
163802	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DIA	2,50	8.500,000	21.250,00
163803	BACK-DROPE 4X3 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30 DIA	1,50	3.800,000	5.700,00
163804	PORTAL 8X6 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30 DIA	1,50	7.000,000	10.500,00
163805	BASE DE PALCO 5X5, DIA	0,50	5.500,000	2.750,00
163806	PAINEL DE LED 4x2 DIA	1,50	14.800,000	22.200,00
163807	PAINEL DE LED 3x2 DIA	1,50	11.600,000	17.400,00
163808	PLACA LED MEDINDO:0.50X0.50 DIA PLACA LED MEDINDO:0.50X0.50	1,50	530,000	795,00
163809	CAMAROTES DE 10X05MTS DIA	0,50	18.900,000	9.450,00
163810	CAMAROTES DE 30X05MTS DIA	0,50	37.800,000	18.900,00
163812	PORTAL COM PE DIREITO DUPLIO 10X02X07 DIA	1,00	9.800,000	9.800,00
163813	CAMARIM 5x5 DIA	1,00	12.300,000	12.300,00
163814	TENDAS 5x5 MODELO - PIRAMIDAL DIA	30,00	700,000	21.000,00
163815	TENDAS 10X10 MODELO - PIRAMIDAL DIA	2,50	2.900,000	7.250,00
163816	STAND CLIMATIZADO, 5X5. DIA	1,00	4.900,000	4.900,00
163817	GRID DE ALUMÍNIO P-30 / 50 PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA DIA	1,50	14.900,000	22.350,00
163818	PASSARELA 10X1.24X10 DIA	1,00	3.100,000	3.100,00
163819	ILUMINAÇÃO PARA ARENA DIA	0,50	20.900,000	10.450,00
			VALOR GLOBAL R\$	548.870,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CARONA, nº ARP 009-2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº ARP 009-2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CARONA de nº ARP 009-2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 18 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 548.870,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá

realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 18 de Agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CNPJ(MF) 28.983.551/0001-31
CONTRATANTE

CANTO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 35.059.072/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____